



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 29/2025 - DGBR/RIFB/IFBRASILIA

ANEXO II

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE MICROCOMPUTADOR ADQUIRIDO DE
PESSOA FÍSICA PARA PESSOA FÍSICA POR MEIO DE AUXÍLIO DE APOIO À INCLUSÃO
DIGITAL, PARA FINS DE COMPROVAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES VENDEDOR

Nome do Vendedor: _____

Carteira de identidade nº _____ CPF nº _____

Estado Civil _____ Profissão _____

Endereço _____ CEP _____

Cidade _____

COMPRADOR - estudante ou seu responsável legal, no caso de ser estudante menor de 18 (dezoito) anos

Nome do Comprador: _____ Carteira de

identidade nº _____ CPF nº _____

Estado Civil _____ Profissão _____

Endereço _____ CEP _____

Cidade _____

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Compra e Venda de equipamentos (tablet, notebook ou desktop) que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como finalidade comprovar a aquisição de microcomputador comprado de pessoa física para pessoa física, custeado por valor financeiro repassado ao comprador, doravante aluno regularmente matriculado no IFB, contemplado no Programa Auxílio Digital da Política de Assistência Estudantil do IFB, para fins de prestação de contas.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 2ª. O VENDEDOR se compromete a entrega imediata do equipamento ao comprador mediante pagamento.

Cláusula 3ª. O COMPRADOR se compromete a efetuar o pagamento imediato ao vendedor mediante entrega imediata do equipamento.

DO PREÇO

Cláusula 4ª. Para aquisição do equipamento O COMPRADOR pagou ao VENDEDOR a quantia exata de R\$ ____ e (valor por extenso) _____

DA FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula 5ª. O pagamento foi efetuado pelo comprador ao vendedor através de _____

(1 - em espécie (dinheiro); 2 - por depósito bancário diretamente para a conta bancária do vendedor, 3 - por transferência bancária diretamente para a conta do vendedor; 4 - PIX diretamente para a conta bancária do vendedor).

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. É de responsabilidade do comprador apresentar o comprovante de pagamento para prestação de contas.

Parágrafo primeiro - Para o pagamento efetuado em espécie (dinheiro), o comprador deverá apresentar junto a este documento extrato bancário com indicação do valor que foi retirado da sua própria conta corrente ou comprovante de saque emitido pelo Banco do Brasil.

Parágrafo segundo - Para o pagamento efetuado por meio de transferência bancária ou ordem bancária o comprador deverá apresentar o comprovante referente à transação bancária.

Cláusula 7ª. O presente contrato deverá ser apresentado acompanhado dos comprovantes citados no parágrafo segundo da cláusula 6ª. até a data estipulada para prestação de contas prevista no Edital referente à aquisição de equipamento por meio do Programa Auxílio Digital da Política de Assistência Estudantil do IFB.

Cláusula 8ª. O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento:

(Local, data e ano)

(Nome e assinatura do Comprador)

(Nome e assinatura do Vendedor)